LIDO
06/06/19

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000891	Autenticação: 12019/06/06000891
Número / Ano	000891/2019
Data / Horário	06/06/2019 - 12:15:31
Ementa	INDICA AO PODER EXECUTIVO IMPLANTAÇÃO DE BANHEIROS ACESSÍVEIS (CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NOS BANHEIROS PÚBLICOS QUE FUNCIONAM NO CORETO (CENTRO CATÓLICO MARIANO FREI LAMBERTO BAXMANN).
Autor	Nathália Braga
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação 070/2019 cmm
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	Pedro Folly

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 70 /2019
Autoria: Nathália Silveira Braga

EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE BANHEIROS ACESSÍVEIS (CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NOS BANHEIROS PÚBLICOS QUE FUNCIONAM NO CORETO – CENTRO CATÓLICO MARIANO – FREI LAMBERTO BAXMANN.

Senhor Presidente,

Indico a V. Exª., na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação, reitero o pedido de n° 062/17 no que diz respeito a implantação de banheiros acessíveis (Construção e/ou reforma nos órgãos públicos Municipais e nas escolas, bem como nos banheiros públicos que funcionam no coreto, centro Católico Mariano, Frei Lamberto Baxmann.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cumpre informar que a exigência de implantação de banheiros acessíveis a pessoas portadoras de deficiência e/ou pessoa com mobilidade reduzida, em repartições públicas é uma determinação legal, nos termos das Leis Federais n° 10.048/2000 e 10.098/2000, sendo posteriormente regulamentadas pelo Decreto Federal n° 5.296/2004, nos seguintes termos do artigo 22 do Decreto Presidencial:

Art. 22: A construção, ampliação ou reforma de edificações de uso público ou de uso coletivo devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 2 Nas edificações de uso públicos já existentes, terão elas prazo de trinta meses a contar da data de publicação deste Decreto para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Considerando que o Decreto Presidencial foi publicado no Diário Oficial da União em 03/12/2004, tendo já ultrapassado mais de 12 anos, impõe-se assim a presente indicação legislativa, para que o Executivo Municipal faça cumprir as Leis de Acessibilidades.

Certo de contar com apreciação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exm°. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu, 06 de Junho de 2019.

Nathália Silveira Braga
Vereadora - PSDB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Ofício GP nº 129/2019
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu, 10 de junho de 2019.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exmº Srº Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Exmº Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, Indicações Legislativas nº 068, 069, 070, 071, 072, 073 e 074/2019, de autoria da vereadora Nathália Braga (PSDB) e dos vereadores Barcelos Resina (PPL) e José Messias (PSDB), sugerindo importantes ações voltadas ao bem-estar da população macabuense.

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2019-2020

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 7636/19
Em 11/06/19
Ass.: